



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 20 / 09 / 2025

Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.915 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Denomina de Aimar Braz de Queiroz o
trecho da Rodovia PB-200 que liga o
município de Serra Branca ao entrocamento
da rodovia PB-148, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominado de Aimar Braz de Queiroz o trecho da Rodovia PB-200 que liga o município de Serra Branca ao entrocamento da rodovia PB-148, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

em João Pessoa, 19

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador